

Lei nº 160

O Prefeito do Município de Cajêdo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cajêdo decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a importância de Cr\$ 182.381,80 - (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta centavos), constantes do Orçamento em vigor, de conformidade com as rubricas abaixo discriminadas:

8001	-	Câmara Municipal	-	P. U.	Cr\$	9.800,00
8002	-	"	"	Adj. P.	"	6.000,00
8003	-	"	"	Adj. C.	"	1.000,00
8004	-	"	"	D. D.	"	2.000,00
8090	-	Serv. Div. - Secret.	-	P. F.	"	3.598,00
8094-C	-	"	"	D. D.	"	600,00
Sôma:						Cr\$ 22.998,00

Transporte:				Gr\$ 298.393,30
8811 -	Comet. Coms. Log. Púb.	- P. V.	-	" 136.000,00
8812 -	" " " "	- M. C.	-	" 100.000,00
8814 -	" " " "	- D. D.	-	" 101.000,00
8851 -	Serv. de Limp. P.	- P. V.	-	" 14.000,00
8841 -	Comet. Coms. Prof. P. G.	- P. V.	-	" 105.000,00
8843 -	" " " "	- M. C.	-	" 6.000,00
8844 -	" " " "	- D. D.	-	" 135.000,00
8993 - C -	Diversos	- M. C.	-	" 350,00
8994 - B -	"	- D. D.	-	" 20.000,00
Total:				Gr\$ 908.443,30

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajêdo, 14 de novembro de 1956.

a) - Dr. Antônio Dourado Cavalcanti - Prefeito.